



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
1ª VARA ESTADUAL DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL - PROJUDI
Rua da Glória, 362 - 6º andar - Centro - Curitiba/PR - CEP: 80.030-060 - Fone: 41-32004732 - E-mail: ctba-27vj-s@tjpr.jus.br

Autos nº. 0042422-66.2024.8.16.0021

Processo: 0042422-66.2024.8.16.0021

Classe Processual: Tutela Antecipada Antecedente

Assunto Principal: Concurso de Credores

Valor da Causa: R\$100.000,00

- Requerente(s):
- TSM TRANSPORTES LTDA
 - TSM TRANSPORTES LTDA - ME
 - VALOR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA (ADMINISTRADOR JUDICIAL DO(A) TSM TRANSPORTES LTDA - ME)

- Requerido(s):
- SANTANDER SOCIEDADE DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.
 - BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S.A.
 - BANCO MERCEDES BENZ DO BRASIL S/A
 - BANCO RANDON S/A
 - BANCO VOLKSWAGEN S.A.
 - BANCO VOLVO (BRASIL) S.A
 - Banco Daycoval S/A
 - SCANIA BANCO S/A
 - SISPRIME DO BRASIL - COOPERATIVA DE CREDITO

1. Ciente da redistribuição do presente feito com base na Resolução 516-OE, de 13 de outubro de 2025 e o Decreto Judiciário nº 672/2025 -S.M.

2. Anotem-se (movs. 423, 424).

3. O AJ peticionou no mov. 425 informando que a expedição do edital do art. 36, caput, da Lei nº 11.101/2005 ocorreu em 08/01/2026 (mov. 417), cuja veiculação no Diário de Justiça se deu, tão somente, aos dias 12/01/2026 (mov. 418), não respeitando, consequentemente, o prazo de 15 (quinze) dias de antecedência à data da Primeira Convocação do conclave (26/01 /2026), conforme dispõe o referido artigo.

4. Tendo em vista o esclarecimento trazido pelo AJ, declaro a nulidade do edital do mov. 418 e defiro a publicação de novo edital de convocação dos credores para a Assembleia Geral, a serem realizadas em 09/03/2026, às 14h00min, em primeira convocação, e 18/03/2026, também às 14h00min, em segunda convocação, nos termos do artigo 36 da Lei 11.101/2005, afixando-se também cópia deste de forma ostensiva na sede do devedor.

5. Ciência ao MP.

6. As despesas com a convocação e a realização a AGC correrão por conta da empresa recuperanda.

7. No mais, aguarde-se o cumprimento pelo AJ da intimação do mov. 428.



8. Intime-se

Curitiba, 21 de janeiro de 2026.

Mariana Gluszcynski Fowler Gusso

Juíza de Direito